



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 19 DE JULHO DE 1989.

ACRESCE AO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979, OS § 7º, § 8º E § 9º.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 932, de 17 de setembro de 1979, os seguintes parágrafos:

§ 7º - Os táxis devem possuir uma faixa identificativa horizontal em cada lateral, com 12 centímetros de largura em toda sua extensão, na cor azul com letras brancas, onde conste: "TÁXI - BENTO GONÇALVES" - com opção para o número de telefone.

§ 8º - Deverão trafegar com a caixa luminosa na parte superior do veículo, onde a palavra "TÁXI" estará voltada para frente e o número do prefixo voltado para trás. A fixação, irremovível, deverá ser feita por meio de suporte, e a caixa permanecerá ligada no período da noite.

§ 9º - Os requisitos exigidos nos § 7º e § 8º, desta Lei, deverão ser cumpridos no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua entrada em vigor, sob pena de, além das sanções previstas no Capítulo VIII da Lei Municipal nº 932, de 17 de setembro de 1979, ter cassação da permissão, mediante ato do Poder Executivo, por provocação do setor de fiscalização da Municipalidade ou do Sindicato da Classe.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.622 a fl. 086
...19/07/1989.
Isidoro Costa
Secretaria de Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
...19/07/1989...
Isidoro Costa
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Isidoro Costa
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.622</i> à Fl. <i>44V</i>
Em	<i>19</i> / <i>04</i> / <i>89</i>
- Diretor Geral - <i>[Assinatura]</i>	